

# IMPRESSA YTUANA

PUBLICAÇÃO DIARIA

ANNO XIII

Domingo, 20 de Maio de 1888

NUMERO 380

## YTU'--1888

### ASSIGNATURAS

Para cidade, anno . . .	12\$000
« « semestre . . .	6\$500
« fóra, anno . . .	13\$000
« « semestre . . .	7\$000

TYP. E REDACÇÃO-RUA DO COMMERCIO N. 60  
PROVINCIA DE S. PAULO.

**Todos os negocios concernentes á esta typographia, devem ser dirigidos á L. N. de Vasconcellos.**

### Aos srs. assignantes

Pedimos aos nossos dignos assignantes o obsequio de saldarem o seu debito para com esta folha afim de regularizar-mos o serviço nas nossas officinas.

Os srs. assignantes que nos enviarem a importancia de suas assignaturas pelo correio podem deduzir o porte.

## Collaboração

### Collegio de S. Luiz

A *Arcadia Gregoriana*, sociedade litteraria collegial, fundada em honra do seu inclito patrono, S. Gregorio Nazianzeno, fez sessão solemne no dia 10 do vigente, á que assistiram alguns convidados, que, sem duvida, de lá sahiram com as melhores impressões.

Oraram muitos illustres Arca-

des, cada qual revelando mais talento, estudo e aproveitamento.

Ninguem ha que discorde haver em todas as casas de ensino primario e secundario um meio que facilite o exercicio e desembaraço dos alumnos no uso da palavra.

Além do desenvolvimento intellectual produzido por uma sociedade litteraria, os alumnos estimulam-se pela oratoria e adquirem com muita facilidade o habito da tribuna. E' o que acontece com a *Arcadia Gregoriana* que tem sido de uma utilidade á toda prova para os alumnos do *Collegio de S. Luiz*.

Não podemos conceber que os jesuitas procurem outro assumpto que não o religioso para os fins litterarios, ao menos de preferencia; mas, ainda mesmo que não indagemos do que se discuta no seu gremio, á verdade é que os alumnos, tomando gosto pelas letras e pela arte oratoria, sempre tem apresentado resultados satisfactorios.

Mas, aberta a sessão pelo seu intelligente e illustrado presidente, o revd. P. Puggioli, que pronunciou uma breve e eloquente allocução n'esse momento, tiveram a palavra os Arcades inscriptos para falar, que foram os srs. Secioso de Sá, sobre *S. Gregorio e a Arcadia*, Norberto P. sobre a *Mocidade de S. Gregorio*, Pimenta V. sobre *Uma visão*, Lazzarini sobre *S. Gregorio cultor das letras*, Jeronymo S. M. sobre *S. Gregorio defensor da Igreja e Celestino da C.* sobre *S. Gregorio modelo das virtudes*.

Podemos afirmar sem lisonja que, tanto as poesias, como os dis-

ursos recitados pelos jovens Arcades, agradaram assaz pelo fundo e pela fórma, notando-se em todos elles muita predisposição para a consecução dos fóros da oratoria.

Antes de levantar-se a sessão, coube a palavra ao preclaro e digno Director da *Arcadia Gregoriana*, o R. V. P. Reitor, que, com expressões affectuosas e elevadas, felicitou aos nobres Arcades, pelo triumpho que alcançaram d'esta vez em que se reuniram e prometeu-lhes todo o auxilio de sua parte para o engrandecimento da nobre associação e progresso de seus queridos socios.

Aproveitou tambem a vez para manifestar aos seus jovens amigos a satisfação e jubilo que brotavam do seu coração pelas innumeras provas de estima, veneração e gratidão que d'elles tem recebido com a maior espontaneidade.

Finda a sessão, o Rvd. P. Reitor, com aquella gentileza que lhe é natural e que a todos penhora, annunciou aos convidados um frugal copo d'agua.

Durante a modesta e franca merenda houve muitos brindes, cujos principaes foram os seguintes: dos Arcades aos Rvds. Ps. Reitor e Puggioli e aos drs. J. Fontes Junior e Lazzarini; dos Rvds. Ps. Reitor e Puggioli e dr. J. Fontes Junior aos Arcades.

As 6 horas da tarde os convidados despediram-se dos Ps. e dos alumnos levando gratas lembranças d'essa pequena festa, mas sincera, jovial e confortadora.

Ytú, 19 de Maio de 1888.

Arcade.

## Scenas ternas

(VARIEDADE)

Tão velho, tão triste, e coberto apenas de andrajos, um pobre homem mendigava, assentado a beira de uma estrada.

Passou alguém, alguém que era muito rico e que vinha seguido de um cortejo extraordinario e luxuoso.

—Caridade, caridade senhor. Out'ora, tive cofres cheios de dinheiro e pedrarias. Agora não possuo nem um ceitil. Uma esmola pelo amor de Deus.

O rico que passava, enternecido, deu uma moeda de ouro ao pobre homem.

— Obrigado, meu rico senhor. Graças á esta moeda, sonharei com a minha opulencia de out'ora, e daes-me assim a illusão das riquezas desaparecidas.

Um soldado em uniforme de gala, passou depois: uma escolta seguia-o, tocando marchas alegres e triumphaes em trombetas heroicas; e elle trazia na mão direita, galhos de loureiro, que tremiam gloriosamente no ar.

— Caridade, caridade, senhor! Out'ora fui um altivo vencedor, todo cercado por um tumulto de aclamação e a fada dos triumphos agitava estandartes sobre a minha cabeça.

O glorioso que passava deu uma folha de louro a este pobre homem.

— Obrigado, illustre senhor. Graças a esta folha de louro, sonharei nas victorias de out'ora e daes-me assim a illusão das batallas esquecidas.

esta prova de seu amor, Emilia. Você é um anjo!

Quinze dias depois, Pedro Camargo parava á porta de Lemos em um carro. Era a hora do chá; estavam todos na sala de jantar. Emilia que se recolhera á pretexto de incommodo desceu a escada sem que a percebessem.

No dia seguinte pela manhã, Lemos de jornal aberto tomava nota dos annuncios, tarefa habitual com que estreaava o dia, quando lhe entregaram uma carta. A capa era de relevos, e o conteúdo, um quarto de papel setim com estas palavras:

« Pedro de Souza Camargo e D. Emilia Lemos Camargo tem a honra de participar a V. S. o seu casamento. « Rio de Janeiro, etc. »

Na casa de Lemos ninguem acreditou em semelhante casamento. Para a familia, a moça não era sino a amante de Pedro Camargo; e por consequente uma mulher perdida.

Entretanto o casamento fóra celebrado na matriz do Engenho-Velho, em segredo, mas com todas as formalidades; pois os noivos eram maiores e haviam requerido as dispensas necessarias.

(Continúa.)

## FOLHETIM

35)

### SENHORA

#### Perfil de mulher

PUBLICADO POR

G. M.

SEGUNDA PARTE

I

Dois annos antes deste singular casamento, residia á rua de Santa Theresa uma senhora pobre e enferma.

Era conhecida por D. Emilia Camargo; tinha em sua companhia uma filha já moça, á que se reduzia toda a sua familia.

Passava por viuva, embora não faltassem mallevolos para quem essa viuvez não era mais do que manto decente á vender o abandono de algum amante.

Havia uns laivos de verdade nessa injusta suspeita.

Quando moça D. Emilia Lemos teve inclinação por um estudante de medicina, que della se apaixonara certo de que seu affecto era retribuido, Pedro de Souza Camargo, o estudante, animou-se á pedil-a em casamento.

Vivia Emilia na companhia do Sr. Manoel José Correia Lemos, seu irmão mais velho e chefe da familia. Tratou este de colher informações acerca do moço. Veiu ao conhecimento de que era filho natural de um fazendeiro abastado, que o mandara estudar, e tratava-o á grande. Não o tinha porém reconhecido, o que era de summa importancia, pois além de existir a mãe do fazendeiro lá para as bandas de Minas, o sujeito ainda estava robusto e podia bem casar-se e ter filhos legitimos.

A vista destas informações entendeu Lemos que não se podia prescindir de certas formalidades, dispensaveis no caso de ser o rapaz herdeiro necessario. O irmão de Emilia era apenas remediado, e já custava-lhe bem aguentar com o peso de doze pessoas que tinha ás costas, para arriscar-se ainda ao contrapeso de mais esta nova familia em projecto.

—Por nossa parte, não ha duvida,

meu camaradinho. Arranje a licença do papai, ou o reconhecimento por escriptura publica; o resto fica por minha conta.

Era uma recusa formal, porquanto Pedro Camargo jámais se animaria á confessar o seu amor ao pai, que lhe inspirava desde a infancia, pela rudeza e severidade da indole, um supersticioso terror.

—Sua familia me repelle, Emilia porque sou pobre e não posso contar com a herança de meu pai; disse o estudante a primeira vez que encontrou-se com a namorada.

A irmã de Lemos sabia pelas explicações dos parentes, que effectivamente era aquelle o motivo da recusa.

—Ella o repelle porque é pobre, senhor Camargo; mas eu o aceito por essa mesma razão.

—Quer ser minha mulher ainda, Emilia? Apesar da opposição de seus parentes? Apesar de não ser eu mais do que um estudante sem fortuna?

—Desde que o motivo da opposição de meus parentes não é outro sino a sua pobreza, sinto-me com forças de resistir. Que maior falicidade posso eu desejar do que partilhar sua sorte, boa ou má?

—Eu não me animava a pedir-lhe

Uma lindíssima rapariga de dezesseis annos passou com o seu amante. O mendigo disse sacodindo a cabeça:

— Out'ora amei e fui amado por bellas moças louras como sois, pequena, cujos labios eram tão frescos, como os vossos. Agora, velho e feio, não conheço mais o perfume do beijo que poussa como uma borboleta sobre nma flôr.

Mas não pediu esmola. A linda moça que passava, commoveu-se.

— Com permissão do meu amante, disse ella ao mendigo, farei á sua bocca triste a esmola de um beijo quente.

E o amoroso com misericórdia:

— Eu o permitto, disse.

O mendigo, porém, respondeu:

Não, não. Nada quero dos teus labios, creança que passas! Uma moeda de ouro ou uma folha de louro, podem fazer renascer a illusão das opulencias e das victorias. Mas um beijo quente sobre vellos labios não traz o amor. Os corações extinctos, são mortos que não ressuscitam.

Parte, parte depressa, creança. Que eu não ouça a tua voz e o teu riso, porque o que ha de mais cruel para um morto adormecido sobre a relva fanada, é ouvir as caricias de duas pombas no cypreste de sua sepultura!

CATULLE MENDÉS.

**Aos nossos assignantes**

Com este numero conclue este jornal o seu primeiro anno de existencia.

Elle de facto já se achaxa terminado desde o dia 1.º do corrente; nós, porém, no intuito de não prejudicar-mos os nossos assignantes, haviamos resolvido dar alguns numeros supplementares, para assim compensar-mos ás irregularidades a que fomos forçados nos ultimos tempos.

Diz-nos a consciencia que fizemos o que podemos em prol dos interesses de nosso municipio, e do progresso em geral; e se, de accordo com nosso programma, não nos envolvemos em questões partidarias, procuramos todavia manter os nossos assignantes ao corrente dos movimentos de nossa politica já por artigos em nossas columnas publicados, já por telegrammas que distribuimos em boletins.

Fortes do apoio que recebemos e convictos mais que nunca da utilidade da imprensa, não cessaremos a nossa publicação, dependendo, porém das circumstancias o saber se a continuaremos como folha diaria, ou se a faremos apparecer 3 vezes por semana.

Esperamos que em o nosso proximo numero estaremos habilitados a dizer alguma cousa de definitivo a respeito.

**Iluminação publica**

Chamamos attenção, para quem competir, sobre o estado irregular, em que anda a iluminação nesta cidade.

Algumas noites, ás 11 horas acha-se a cidade completamente ás escuras, e outras vezes encontra-se lampeões accesos até 8 horas da manhã!

**S. M. o Imperador**

Lê-se no *Correio Paulistano* de hontem, que S. M. o Imperador está livre de penço.

Os medicos deram por terminada a sua missão, retirando-se o dr. Charcot para Paris.

**Morto por um foguete**

Falleceu na capital, o sr. José Fonseca, victima de um foguete, que lhe attingiu aos olhos ao passar pela rua do Braz.

**Chuva**

Desde domingo passado tem cahido agua em abundancia, até hoje quasi sem intervallo.

**O conselheiro A. Prado**

O conselheiro Antonio Prado, não aceitou o titulo de visconde de S. Paulo, de que foi agraciado.

Parabens ao nosso illustre comprouviciario.

**Baldeação da Ytuana**

De hoje em diante deixará de haver baldeação no kilometro 36 do Ramal, segundo o annuncio que faz, nesta folha, o dr. inspector geral.

Nas publicações a pedido, do *Jornal do Commercio*, um escriptor, escondido com o pseudonymo *Paulista* aconselha agora á Camara Geral, após a abolição dos escravos, as medidas seguintes:

1.ª Lei que prorogue os prazos fataes das dividas hypothecarias, no sentido de dar maior folga ao lavrador.

2.ª Lei autorizando a fundação de um Banco, com favores e capital sufficiente para fazer emprestimos a lavoura a largos prazos, por annuidades, e juro baixo.

3.ª Lei votando verba para auxiliar a imigração em larga escala, applicando desde logo para esta fazer o actual fundo de emancipação.

4.ª Finalmente lei que obrigue a todos a trabalhar sem offensa da liberdade individual.

**Enfermo**

Tem experimentado algumas melhoras da enfermidade de que foi victima, o nosso amigo o sr. Antonio Carlos Xavier.

Fazemos votos pelo seu prompto restabelecimento.

**Telegramma do Rio**

Foram elevados a marquezes os viscondes da Gavea, Muritiba e Tamandaré.

Foram nomeados:

Marquez do Monte Paschoal, o arcebispo da Bahia.

Conde de Santo Agostinho, o bispo de Pernambuco.

Visconde de S. Paulo, o senador Antonio da Silva Prado.

Conde de Santa Fé, o bispo do Rio de Janeiro.

Visconde do Serro Frio, o senador Cruz Machado.

Visconde do Sinimbu, o senador Sinimbu.

Commendadores da ordem de Christo, o senador Carrão e deputados Lucena e Carlos Peixoto.

Barão do Itapemirim, Oliveira Seabra.

Barão do Pará, Henrique Carneiro Leão.

Elevado a barão com grandeza, o sr. barão de Mamanguape.

Foi nomeado ajudante geral do exercito o sr. marquez da Gavea.

**Chave**

Acha-se n'este escriptorio, uma chave de porta que foi encontrada na rua.

**Enfermo**

Não deu audiencia hontem, o nosso amigo o dr. Mello Alves, por achar-se enfermo.

Desejamo seu prompto restabelecimento.

**Fusão de Companhias**

Em assembléa geral dos accionistas da Companhia Ramal Ferreo do Rio Pardo, realisada no dia 15 do corrente, foi resolvido aceitar a proposta de fusão com a Companhia Mogyana, accetando as condições que esta companhia estipulára.

As duas empresas vão pois fundirse, adquirindo a Mogyana mais um importante ramo para a sua rede.

Lê-se no *Correio de Campinas* de 17 do corrente:

« Depois que a febre amarella victimou o sr. Francisco Pompeu do Amaral, conde do Parnahyba e capitão Antonio Carlos de Almeida Nogueira, todos hospedes do hotel *Carson*, na corte, havia em Campinas uma grande anecdota por saber noticias de varias pessoas d'esta provincia, as quaes tinham seguido para a Europa no vapor francez *Niger*, tendo algumas d'ellas estado hospedadas no mesmo hotel fatal.

Entre os passageiros do *Niger* iam o sr. José Teixeira Nogueira e sua senhora, um filho do finado sr. conde do Parnahyba e tambem um filho do sr. dr. Ataliba.

A familia do sr. José Teixeira, receiosa de que os seus parentes em viagem tivessem tambem sido victimas da terrivel epidemia, telegraphou para a Europa pedindo informações á chegada do paquete.

Um telegramma transmittido de Lisboa em 17 do corrente, diz o seguinte:

« *Niger* chegou Lisboa ás 7 da tarde.

Não consta novidade a bordo.» Este telegramma recebido ante-hontem n'esta cidade pelo sr. dr. Joao Ataliba Nogueira, veio tranquilisar as sobresaltadas familias dos viajantes.

Congratulamo-nos com ellas.

**De Berlinda**

**EDUCAÇÃO DA MULHER**

A falta de instrução na mulher é a consequencia logica de um erro funesto, enraizado nos costumes brasileiros!

Da educação da mulher, depende a prosperidade de uma nação, porque a ella está incumbida a augusta missão de formar o futuro homem.

A instrução que ellas recebem nas escolas primarias, é tão mesquinha, tão acantuada tao difficil, tao falta de criterio, que nao as torna aptas para desempenhar a sua sagrada missão na terra!

Ser mãe / que responsabilidade immensa / que responsabilidade tremenda!

Guiar os primeiros passos vacillantes de um ente novo / ensinar-lhe a balbuciar as primeiras palavras / fazer-lhe soletrar os principios de uma moral sa, pura e racional; implantar-lhe no espirito incerto as noções de uma religião isenta de superstições banaes, grosseiras e odiosas; incutir-lhe no animo o amor da virtude, de tudo quanto é grande e bello, e o desprezo pelas vaidades e pelos vicios, formar enfim o futuro homem é uma missão que torna-se espinhosa e ás vezes impossivel!

E' triste diser-se, mas é uma verdade! uma verdade cruel! que existe um descuido imperdoavel na educa-

ção da mulher quasi em todo o imperio brasileiro.

Eduque-se a mulher; dê-se-lhe uma instrução solida e variada; quebrem-se estes preconceitos estultos—e teremos bons cidadãos e uma sociedade moralisada.

**O AMOR NA MULHER**

Diz-se que a mulher passa por quatro periodos distinctos no amor:

- 1.º— Ama a todos que a requestam;
- 2.º— Persoadida de um merecimento que muitas vezes não tem, se ama a si propria;
- 3.º— Cedendo aos impulsos de uma força mysteriosa que ataca o coração, ama com vivo ardor, sem contudo saber a quem;
- 4.º— A intelligencia chegando-lhe até ao coração, um só homem é por ella amado com sentimento vehemente.

NANINE.

**SECCÃO LIVRE**

**Questão scientifica**

**Aos meus collega e ao publico sensato d'esta cidade**

Virão to'os, na questão a que fui obrigado a vir á imprensa sobre o beriberi, o modo porque me houve n'aquella discussão para com o sr. Lazzarini; procurei sempre collocar a questão no verdadeiro terreno da lealdade profissional e em resposta veio este sr. depois de vencido n'este debate em que cada resposta minha derrubava os seus castellos sem base sobre o contagio e agente parasitario do beriberi, offender-me com aquella linguagem baixa, tacanha propria dos individuos em desespero de causa, quando são vencidos na arena da imprensa.

Devolvo intactas as offensas asacadas contra mim a este sr. porque ellas nem de leve me podem tocar.

A minha educação e amor á profissão que abracei não permitem que continue n'este terreno de sentimentos baixos.

Os meus collegas que sei estão commigo nas idéas que externei e o publico sensato d'esta cidade que nos julgue com imparcialidade.

Ytú, 18 de Maio de 1888.

DR. JOAQUIM DOMINGUES LOPES.

**Camara Municipal**

Na sessão ordinaria do dia 16, a nossa municipalidade deo juramento a um ajudante de fiscal para a freguezia do Salto, e na mesma sessão ella nomeou por maioria de occasião a um outro ajudante de fiscal para nossa cidade.

Com quanto essa nomeação seja de accordo com o codigo de posturas, artigo 189, resta saber se ha necessidade de um funcionario, para exercer esse cargo?

Pela nossa parte entendemos que foi um capricho ou uma protteção que os srs. edis quizerão fazer ao seu afilhado.

Ora a nossa municipalidade que acha-se encalçada com o grande melhoramento do abastecimento d'agua, era de esperar-se que ella tratasse com mais cuidado dos dinheiros publicos, visto que o cofre municipal não deve

ser para proteger este ou aquelle, mas sim deve elle ser despendido conforme ns necessidades e não superfluamente como querem fazer alguns dos srs. edis.

Dissemos que a nomeação estava de accordo com o artigo 189 do código de posturas, com tudo isso entendemos que é um acto nullo, visto que a nossa municipalidade não podia nomear ainda ajudante de fiscal para freguezia do Salto, porque ella ainda não recebeu do Governo provincial alteração do seu código de posturas conforme ella propoz. Portanto a camara só podia nomear ajudante de fiscal com exercicio na freguezia do Salto, e não nomear um ajudante para o Salto e outro para aqui, por conseguinte um desses actos é nullo, ou terá que ficar o ajudante d'aqui ou o de lá. No nosso entender é de summa necessidade que se nomeie um ajudante de fiscal para aquella freguezia. Esse dinheiro que a nossa municipalidade entende de pagar a esse funcionario, será melhor que seja elle aplicado nas ruas, visto que é uma lastima o estado em que ellas achão não falamos dos arrabaldes, que todas as camaras não prestão attenção alguma a ellas em procurar melhorá-las; vamos mesmos tratardas tres ruas principaes. Qual o estado dellas? falta de maçada em alguns lugares, toda cheia de altos e baixos etc, sem escoamento sufficiente para as aguas pluvias o estado dellas é tão pessimo que é extremamente desagradavel andar-se de carro nas nossas ruas. Há sempre reclamações dos proprietarios dos vehiculos, por cauza dos prejuizos que soffrem as molas dos carros, e com tudo isso são elles obrigados a pagar impostos. Acresce ainda que o sr. Fiscal que devia-se interessar pela nomeação de um seu ajudante, sendo enterpellido na camara sobre esta necessidade, declarou que não a havia necessidade, visto terem nomeado ajudante para afreguezia do Salto, e que das duas horas da tarde em diante rara as vezes tinha serviço.

A nossa municipalidade melhor do que nós, sabe quaes os melhoramentos mais palpitantes que precisamos; portanto ella deve tratar de pagar a sua divida afim de poder dotar a nossa cidade e municipio com outros melhoramentos, e para chegar a esse resultado é necessario fazer certas economias, e não esbanjar-se. Fazendo apreciação d'este acto dos srs. edis, levamos somente em mira salvar guardar os cofres municipaes, longe de querermos offender aquelles que para isso contribuirão. Assim procedendo e por ser uma questão que cahio no dominio publico, a qual tem sido taxada de alguma forma em desabono desses distinctos cavalheiros.

Esperamos que elles reconsiderarão seo acto, e pedimos-lhe venia.

**Dobres de sinos**

O illustrado dr. Antonio de Mesquita Barros veio pela Gazeta da Tarde defender-se por ter perdido a causa como advogado da

camara municipal no processo contra o tenente Luciano Francisco de Lima, e depois de mostrar suas razões esqueceu-se dos principios em materia de direito.

Portanto, esta nossa humilde pergunta, não lhe offenderá nem pessoal, nem particularmente e nem como bacharel, cujo caracter despido de orgulhos e sempre bondoso é digno de nossos respeitos.

1.º Em que principios de direito baseou-se a camara municipal, ou a assembléa provincial para prohibir os dobres de sinos?

2.º S. S. poderá provar que a constituição do arcebispado da Bahia não é lei geral no imperio do Brazil?

3.º As camaras municipaes e assembléas provinciaes podem revogar as leis geraes?

4.º As leis feitas por um poder incompetente devem ser respeitadas?

A causa que advoga s. s. não tem razão juridica para existir, portanto muito bem fez o illustrissimo juiz de direito em annular o processo, já pelas irregularidades que encontrou logo no começo, como mesmo baseando-se em principios do poder incompetente que legislou esse artigo de posturas municipaes.

A illustre camara municipal tentar alguma nova acção no mesmo sentido será incoherencia ou capricho imperdoavel, quando ella mesma por maioria em votos reconheceu a inconstitucionalidade do artigo que prohibe os dobres de sinos, e tambem pela amarga decepção do despotismo da assembléa provincial, que lhe impoz nas posturas municipaes esse artigo.

Desculpe dr. Antonino a pequena digressão que fizemos, referindo-nos a camara municipal, sómente para não perdermos a occasião.

Ytú, 18 de Março de 1888.

Um seu admirador.

**EMULSÃO DE SCOTT**

Attesto ter empregado com vantajosos resultados em doentes de tuberculose pulmonar, em minha casa de saúde, a Emulsão de Scott de óleo de fígado de bacalhão com hypophosphitos de cal e soda.

O referido é verdade e o juro in fide medici. Dr. J. Tavano.

Rio de Janeiro, 15 de Outubro de 1887. (1)

**Collectoria Geral**

De ordem do Sr. Inspector da Thezouraria de Fazenda da Provincia, faço publico que a Lei n. 3353 de 13 do corrente, que declarou extincta a escravidão no Brazil, se acha desde essa data em execução.

Collectoria de Ytú, 17 de Maio de 1888.

O Collector Carlos Kehl.

**EDITAES**

O dr. Francisco Ribeiro de Escobar, juiz de direito desta comarca especial de Ytú etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, que designei o dia 11 de Junho p. futuro pelas 10 horas da manhã para abrir a 2.ª sessão ordinaria do jury, que trabalhará em dias consecutivos, pelo que ex-vi do art. 327 do reg. n. 120, havendo procedido ao sorteio dos quarenta e oito jurados, que têm de servir na mesma sessão, em conformidade dos artigos 326, 327 e 328 do

reg. n. 120 de 13 de Janeiro de 1852, foram sorteados e designados os cidadãos seguintes:

YTU

- 1 Adlaro da Fonseca (Doutor).
- 2 Adolfo Bauer.
- 3 Antonio de S. Freitas (Doutor)
- 4 Antonio Manoel P. da Fonseca.
- 5 Antonio V. da Rocha Pinto.
- 6 Arthur Pacheco Jordão.
- 7 Benevenuto Pacheco Jordão.
- 8 Bento José de Andrade.
- 9 Carlos Grellet.
- 10 Cesario G. de Freitas (Doutor).
- 11 Fernando do N. Camargo.
- 12 Francisco de A. Pompeo.
- 13 Francisco E. da Fonseca Pacheco (Doutor).
- 14 Francisco Mariano da C. Sobrinho.
- 15 Frederico José de Moraes.
- 16 Galdino D. de Moraes.
- 17 Ignacio de Paula Campos.
- 18 Indalecio de Camargo Penteado.
- 19 João Baptista P. Jordão.
- 20 João Fogaça de S. Freitas.
- 21 João Pedro de Sousa.
- 22 João Xavier da Costa.
- 23 Joaquim E. Galvão de Barros.
- 24 José Basilio de Vasconcellos.
- 25 José C. P. e Silva (Doutor).
- 26 José Elias P. Jordão (Doutor).
- 27 José Feleciano Mendes (Tenente-Coronel.)
- 28 José Mariano da Costa Lobo.
- 29 José Rodrigues de Arruda.
- 30 José Victorino da Rocha Pinto.
- 31 Luiz Borges de Sampaio.
- 32 Octaviano P. Mendes (Doutor).
- 33 Paulino Pacheco Jordão.
- 34 Tristão de Abreu Rangel.
- 35 Tristão Mariano da Costa.

**INDAIATUBA**

- 1 Antonio Leite de A. Pradô.
- 2 Augusto de Oliveira Camargo.
- 3 Felipe de Campos Almeida.
- 4 Lourenço Xavier de Almeida.
- 5 Luiz Augusto da Fonseca.
- 6 Miguel de Almeida Prado.
- 7 Theophilo de Oliveira Camargo.

**CABREUVA**

- 1 Ignacio de Moraes Navarro.
- 2 Izaias de Assis Oliveiras.
- 3 João Baptista Dias
- 4 João Martins de Mello.
- 5 Luiz Antonio de Athayde.
- 6 Pedro Florencio da Silveira Junior.

Outrosim faço mais saber que na referida sessão hade ser julgada a ré affiancada, Margarida, escrava de Maria Carolina da Costa Machado.

A todos os quaes e a cada um de pers. bem como a todos os interessados em geral, se convida para comparecerem na casa da camara municipal, em a sala das sessões do jury, tanto no referido dia e hora, como nos mais seguintes em quanto durar a sessão, sob as penas da lei, se faltarem. E para que chegue a noticia de todos mandei passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa. Cidade de Ytú 12 de Maio de 1888. Eu, João Carlos de Camargo Teixeira, escrivão interino do jury, o escrevi.

O juiz de Direito. Francisco Ribeiro de Escobar.

O doutor Francisco Ribeiro de Escobar, juiz de direito desta comarca especial de Ytú.

Faço saber aos que o presente edital virem, que achão se vagos os officios de contador e distribuidor des-

te termo, creados pela lei provincial n. 24 de 19 de Julho de 1867, em consequencia do fallecimento de José de Campos Arruda Botelho, serventuario vitalicio dos mencionados officios, que terá lugar no dia 1º do corrente mez. Em conformida de com o disposto no art. 151 do decreto n. 9.420 de 28 de Abril de 1885, do decreto n. 3.322 de 14 de Julho de 1887, ponho a concurso os referidos officios pelo prazo de trintas dias a contar desta data, e convido os pretendentes a apresentarem seus requerimentos dentro do mesmo prazo neste juizo ou na Secretaria do Governo Provincial, os quaes devem ser acompanhados do auto de exame da lingua portugueza e arithmetica, folha corrida, certidão de idade, attestado medico da capacidade physica e mais documentos que julgarem necessarios. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei passar o presente, que será affixado no lugar do costume e publicado pela Imprensa, remetendo-se uma copia ao exm. Presidente da Provincia, com a respectiva certidão do official, dado e passado nesta cidade de Ytú, aos 11 de Maio de 1888. Eu João Carlos de Camargo Teixeira, escrivão o escrevi.

O juiz de direito.

Francisco Ribeiro de Escobar.

O doutor Francisco Ribeiro de Escobar, juiz de direito desta comarca especial de Ytú.

Faço saber aos que o presente edital virem que acha-se vago o officio de Escrivão do Jury e execuções criminaes, creado pelo art. 108 da lei de 3 de Dezembro de 1842, em consequencia da desistencia acceita pelo Presidente da Provincia, por acto de 27 de Março do corrente anno, que fez João José de Andrade da serventia vitalicia do mencionado officio.

Em conformidade com o disposto no art. 151 do decreto n. 9.420 de 28 de Abril de 1885 e do decreto n. 3.322 de 14 de Julho de 1887, ponho a concurso o referido officio pelo prazo de trinta dias a contar desta data, e convido os pretendentes a apresentarem seus requerimentos dentro do mesmo prazo, neste juizo ou na Secretaria do Governo Provincial, os quaes devem ser acompanhados do auto de exame de sufficiencia, certificado de exame da lingua portugueza e arithmetica, folha corrida, certidão de idade, attestado medico de capacidade physica e mais documentos que julgarem necessarios. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei passar o presente, que será affixado no lugar do costume e publicado pela Imprensa, remetendo-se uma copia ao exm. Presidente da Provincia, com a respectiva certidão, dado e passado nesta cidade de Ytú, aos 11 de Maio de 1888. Eu João Carlos de Camargo Teixeira, escrivão o escrevi.

O juiz de direito

Francisco Ribeiro de Escobar.

**ANNUNCIOS**

**Casa**

precisa-se alugar uma, e que seus alugueis não excedam de 10\$000 mensaes. Informaçoes n'esta typographia.

# Companhia Ytuana

De amanhã em diante não haverá mais baldeação no kilometro 36 do Ramal, correndo os trens como antes.

Ytú, 19 de Maio de 1888.

A. F. de Paula Souza  
INSPECTOR GERAL.

## FABRICA DE TECIDOS E FIAÇÃO

— DE —

Algodão branco de todas as qualidades. Vendas por atacado

## PEREIRA MENDES & C<sup>a</sup>

### BALTO DE YTU'

Deposito e agencia em S. Paulo na casa de PRADO, CHAVES & COMP., á rua da Estação n. 6.

## Fabrica de oleos, sabão e velas

DE

JOAQUIM THOMAZ PACHECO JORDÃO

Tendo o proprietario deste estabelecimento augmentado o seu fabrico em vista da boa acceptação que tem tido os productos da sua fabrica resolveu fazer grande redução nos preços como abaixo se vê.

Sabão oleina, superior, 1 caixa	3:000
De 5 a 10	2:900
De 10 a 25	2:800
De 25 a 50	2:700
De 50 para cima	2:600
Sabão cabeço superior kilo	240
amarello kilo	240
Preto 15 kilos	3:500
Vlras composição peso certo caixa	16:000
Ditas Pequenas	10:500
Ditas de cebo n. 2 c.	7\$
Ditas, ditas n. 6 c.	8\$
azeite de cebo	23\$
Oleo Ipenimin c.	30\$
Oleo de amendoim para meza kilo	1:300
Graxa especial para carro e Trolly Kilo	640

Na chacara do Dr. José Elias.

VENDAS A DINHEIRO

YTU'

(t. q. e d.)

# Prado, Chaves & Comp.

## CASA DE COMISSÃO DE CAFÉ

(Tem sempre em deposito carne secca do Rio da Prata, recebida directamente)

## S. PAULO

CAIXA DO CORREIO N. 139

GRANDE FABRICA DE CERVEJA

DR

**GAUDENCIO DE CARVALHO**

A maior que existe no interior, e unica proprietaria da cerveja marca

**CAYAGO**

FABRICADA EM YTU', PROVINCIA DE S. PAULO

O proprietario desta bem montada fabrica participa aos seus freguezes que acaba de obter directamente os melhores materias para o fabrico da sua acreditada cerveja.

A nossa cerveja conhece-se e distingue-se de todas as nacionaes por ser clara e muito transparente. Faz esta prevençao em virtude de ter apparecido outra cerveja engarrafada nas suas vasilhas e que é muito escura.

## Notas de consignação

Vende-se nesta typographia.

## Nova tinturaria do progresso

DE

CARLOS BRIENSE

Lava-se, limpa-se, tingem-se roupa de qualquer cor em toda qualidade de fazenda, com perfeição e brevidade, trabalho garantido.

## RUA DA PALMA

Perto do becco do inferno

## EMPORIO DE NOVIDADES

Neste estabelecimento incontestavelmente de primeira ordem, encontra-se o melhor sortimento em ARMARINHOS, FERRAGENS, LOUCAS, MOLHADOS e generos do paiz. Quem precisar comprar artigos de luxos proprios para presentes não os deve fazer sem primeiro ir ver o lindo sortimento que esta casa acaba de receber e que se acha em exposiçao na sala vitrina, no mesmo predio do estabelecimento. Nessa mesma vitrina serão expostos todos os domingos artigos novos que sempre recebem.

Pacheco Jordão & Moraes

## ORIENTAÇÕES PARA O USO

Esta é uma cópia digital de um documento (ou parte dele) que pertence a um dos acervos que fazem parte da Biblioteca Digital de Obras Raras e Especiais da USP. Trata-se de uma referência a um documento original. Neste sentido, procuramos manter a integridade e a autenticidade da fonte, não realizando alterações no ambiente digital – com exceção de ajustes de cor, contraste e definição.

**1. Você apenas deve utilizar esta obra para fins não comerciais.** Os livros, textos e imagens que publicamos na Biblioteca Digital de Obras Raras e Especiais da USP são de domínio público, no entanto, é proibido o uso comercial das nossas imagens.

**2. Atribuição.** Quando utilizar este documento em outro contexto, você deve dar crédito ao autor (ou autores), à Biblioteca Digital de Obras Raras e Especiais da USP e ao acervo original, da forma como aparece na ficha catalográfica (metadados) do repositório digital. Pedimos que você não republique este conteúdo na rede mundial de computadores (internet) sem a nossa expressa autorização.

**3. Direitos do autor.** No Brasil, os direitos do autor são regulados pela Lei n.º 9.610, de 19 de Fevereiro de 1998. Os direitos do autor estão também respaldados na Convenção de Berna, de 1971. Sabemos das dificuldades existentes para a verificação se uma obra realmente encontra-se em domínio público. Neste sentido, se você acreditar que algum documento publicado na Biblioteca Digital de Obras Raras e Especiais da USP esteja violando direitos autorais de tradução, versão, exibição, reprodução ou quaisquer outros, solicitamos que nos informe imediatamente ([dtsibi@usp.br](mailto:dtsibi@usp.br)).